



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº690/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

**SUPLEMENTA:**

0700 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.  
0705.10.302.031.2146 – Fundo Municipal da Saúde – Municipalização Solidária da Saúde.  
3190110100 – Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores. R\$25.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados recursos da seguinte:

**REDUZ:**

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.  
0705.10.303.033.2095 – Ações Municipalização Solidária da Saúde.  
3390320000 – Material Distribuição Gratuita. R\$5.000,00.  
3390360000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. R\$5.000,00.  
3390391200 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$10.000,00.  
4490520000 – Equipamento Material Permanente. R\$5.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 26 de novembro de 2002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal